

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ESPÍRITO SANTO - COMPOSIÇÃO 2026–2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que regulamenta o processo eleitoral para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e pela Resolução FNDE nº 03, de 2025, bem como demais legislações aplicáveis.

## CAPÍTULO I

### 1. DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Regulamentar o processo eleitoral destinado à definição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Mateus – ES, para a renovação do mandato de **04 (quatro) anos**, correspondente ao período de **fevereiro de 2026 a fevereiro de 2030**. (Período condicionado à publicação do ato de nomeação)

## CAPÍTULO II

### 2. DOS CONSELHEIROS

**Art. 2º** A função de Conselheiro de Alimentação Escolar é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

§ 1º. Para o exercício da função, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – possuir disponibilidade para participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocados;
- II – realizar visitas às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, quando solicitados;
- III – demonstrar interesse e disponibilidade para atuação nas atividades do Conselho;
- IV – participar de encontros de formação sobre alimentação escolar, quando ofertados;
- V – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**Art. 3º** As atribuições dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE estão previstas nas normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e observarão as competências estabelecidas no art. 19 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como as disposições constantes no art. 44 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º da Res. FNDE nº 06;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI -- elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Res. FNDE nº 06

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online, sendo que no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

**Art. 4º** O processo eleitoral reger-se-á pelas disposições do presente Edital, produzindo efeitos a partir de sua divulgação.

§ 1º Compete à Comissão do Processo de Eleição Para Composição Do Conselho De Alimentação Escolar – CAE/Secretaria Municipal de Educação – SME organizar, acompanhar e fiscalizar todo o processo de escolha dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

§ 2º Incumbe ainda à Comissão do Processo de Eleição Para Composição Do Conselho De Alimentação Escolar – CAE/SME analisar e emitir parecer sobre eventuais impugnações relativas às inscrições, apreciar recursos referentes ao resultado das eleições, conjuntamente com as representações dos Segmentos (Pais De Alunos e Sociedade Civil);

§ 3º A divulgação do Resultado do processo eleitoral ocorrerá por meio dos canais eletrônicos e do site oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES.

---

## CAPÍTULO III

### 3. DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 5º** A representação dos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar deverá ocorrer de forma distinta e autônoma, vedada a acumulação de representações entre os diferentes segmentos que compõem o colegiado.

---



**CAPÍTULO IV****4. DOS ELEGÍVEIS**

**Art. 6º** Serão considerados elegíveis:

I – representantes das entidades de trabalhadores da educação e de docentes, indicados por seus respectivos órgãos de representação, escolhidos em assembleia específica;

II – representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pela Associação Escolar Comunitária – AEC, escolhidos em assembleia específica;

III – representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º - Além dos representantes referidos nos incisos deste artigo, o Poder Executivo Municipal indicará seus representantes, conforme disposto no inciso I do art. 6º deste Edital.

§ 2º - Fica vedado a inscrição de Membros Ativos do CAE de São Mateus-ES (com Data de Início: 14/02/2022 Data Fim: 14/02/2026);

---

**CAPÍTULO V****5. DAS VAGAS**

**Art. 7º** As vagas do Conselho de Alimentação Escolar serão distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes das entidades de trabalhadores da educação e de docentes;

III – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

IV – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de entidades civis organizadas.

§ 1º No caso de representação discente, somente poderá ser indicado eleitor maior de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipado.

§ 2º Para cada representante titular será eleito, obrigatoriamente, o respectivo suplente.

§ 3º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de ato formal.

---

**CAPÍTULO VI****6. DO PROCESSO ELEITORAL****6.1 Seção I – Das Inscrições**

**Art. 8º** Os segmentos interessados em participar do processo eletivo deverão protocolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Duque de Caxias, nº 194,



Bairro Carapina, CEP 29.933-030, São Mateus – ES, no horário das 7h às 17h, na dias **09 de fevereiro de 2026**, os nomes de seus representantes titulares e suplentes, eleitos em assembleia específica, quando couber.

§ 1º O período de inscrições encerrará em **09 de fevereiro de 2026, às 17:30 min**, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa.

§ 2º No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos dos representantes indicados:

- I – nome completo;
- II – cédula de identidade (cópia);
- III – CPF (cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com situação cadastral regular);
- IV – endereço completo (cópia);
- V – telefone para contato;
- VI – endereço eletrônico (e-mail);
- VII – cópia da ata da assembleia de escolha, conforme anexos deste Edital.

**Art. 9º** Os diretores das Unidades Escolares deverão dar ciência do presente Edital aos Pais De Alunos - membros da Associação Escola Comunidade – AEC, incentivando a participação dos pais de alunos no processo eleitoral e em reunião que acontecerá **no dia 09 de janeiro de 2026**, às 8:30 min, no auditório do Polo AUB, localizada à Rua Duque de Caxias, nº 194, Bairro Carapina, CEP 29.933-030, São Mateus, anexo as dependências da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A reunião com Pais De Alunos - membros da Associação Escola Comunidade – AEC ocorrerá em **09 de fevereiro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, sob Coordenação da Comissão Eleitoral do CAE para eleição de Membros - Titular e Suplente da Representação;

**Art. 10** A Sociedade Civil, também convocada por Ofício, deverão dar ciência do presente Edital aos membros das Associações Civis Organizadas, incentivando a participação dos associados no processo eleitoral e em reunião que acontecerá **no dia 09 de janeiro de 2026**, às 14:00 horas, no auditório do Polo AUB, localizada à Rua Duque de Caxias, nº 194, Bairro Carapina, CEP 29.933-030, São Mateus, anexo as dependências da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A reunião com os membros das Associações Sociedades Civis Organizadas, ocorrerá em **09 de fevereiro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, sob Coordenação da Comissão Eleitoral do CAE para eleição de Membros - Titular e Suplente da Representação.

**Art. 11** A assembleia para eleição dos representantes das entidades de Trabalhadores da Educação, Docentes (Professores) e Discentes (Alunos) será realizada, pelo Órgão Representativo - SINDISERV, respeitado as datas estabelecidas no prazo de inscrição do Edital;

Parágrafo único. A reunião deverá ser lavrada em Ata específica, seguido o anexo deste Edital, definindo os membros titulares e suplentes da Representação do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Mateus – ES para a composição/renovação do mandato de 04 (quatro) anos, correspondente ao período de fevereiro de 2026 a fevereiro de 2030;

---

## **CAPÍTULO VII**

### **7. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 12** A Comissão Eleitoral será instituída e designada pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe o deferimento das inscrições que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

**Art. 13** O resultado do deferimento das inscrições será divulgado até às 18horas, da data de 10 de fevereiro de 2026, em observância os resultados das cópias das Atas das assembleias e indicação seguido da representação;

**Art. 14** Constituirá motivo de indeferimento da inscrição o descumprimento de qualquer requisito previsto neste Edital.

§ 1º. Serão informados os nomes dos candidatos com inscrições indeferidas para as entidades representativas, ficando disponíveis na Secretaria Municipal de Educação para fins de interposição de recursos, até às 12 horas da data de 11 de fevereiro de 2026;

§ 2º. Poderão ser substituídos os Membros selecionados, caso as inscrições indeferidas não sejam supridas as documentações quanto as inscrições, respeitadas as seleções das Atas de Assembleias das Representações;

---

## **CAPÍTULO VIII**

### **8. DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 15** A Comissão do Processo Eleitoral providenciará a divulgação da lista oficial dos Candidatos/Membros e Representante Indicados para nova composição do Conselho de Alimentação Escolar, respeitado o prazo definido neste Edital.

---

## **CAPÍTULO IX**

### **9. DA ELEIÇÃO**

**Art. 16** A eleição deverá ocorrer, respeitado os prazos definidos neste Edital, para o cumprimento das condicionantes (entrega das documentações), de até 09 de fevereiro de 2026, no horário das 7h às 17h, em assembleia própria.

§ 1º A assembleia para eleição dos representantes das entidades de trabalhadores da educação, docentes e discentes, deve ser realizada de forma presencial, tendo como documento o Anexo - I;



§ 2º A assembleia para eleição dos representantes dos pais de alunos ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, no dia **09 de fevereiro de 2026**, de forma presencial, tendo como documento o Anexo - II.

§ 3º A assembleia para eleição das entidades civis organizadas será realizada na Secretaria Municipal de Educação, no dia **09 de fevereiro de 2026**, de forma presencial - tendo como documento o Anexo - III.

§ 4º De cada assembleia deverá ser lavrada Ata Circunstanciada (conforme modelo deste edital), contendo o registro das ocorrências, que deverá ser lida, aprovada e assinada pelos presentes.

---

## CAPÍTULO X

### 10. DA APURAÇÃO

**Art. 17** A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento do processo de votação.

**Art. 18** Em caso de empate, será considerado eleito:

I – no segmento das entidades civis organizadas, o candidato cuja entidade possua maior afinidade com a temática da alimentação escolar;

II – no segmento dos pais, o candidato de maior idade;

III – no segmento das entidades de trabalhadores da educação, o candidato com maior número de tempo de serviço.

---

## CAPÍTULO XI

### 11. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E CONSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PREIDENTE DO CAE

**Art. 19** Concluída a apuração, serão proclamados eleitos os candidatos mais votados em cada segmento, lavrando-se ata específica.

**Art. 20** a representação do Executivo, será formalizado em Ofício de indicação, pelo Chefe Executivo, respeitado os prazos de inscrição do Edital, 09 de fevereiro de 2026;

**Art. 21** A Comissão Eleitoral encaminhará ao Presidente do Conselho de Alimentação Escolar os nomes dos conselheiros eleitos pelas suas representações, Titulares e respectivos suplentes, para o Processo de Renovação de Mandato do CAE;

**Art. 22** A assembleia da Ata De Posse Dos Membros Do Conselho De Alimentação Escolar - CAE e Eleição de Presidente e Vice-Presidente do Município de São Mateus-ES, será conduzida pela Comissão do Processo Eleitoral e participação do Presidente Atual do CAE;

Parágrafo Único: A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do Art. 7º do Edital.





**Art. 23** Não havendo recursos, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação formal dos conselheiros eleitos e Presidente e Vice-presidente, para o mandato de fevereiro de 2026 a fevereiro de 2030.

---

## CAPÍTULO XII

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Mateus – ES, 27 de janeiro de 2026.

*Edna Rossim*  
Assinado Eletronicamente

**Edna Rossim**  
Secretaria Municipal de Educação  
Município de São Mateus – ES

## ANEXO - I

## ATA N° 01

**ATA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**

Aos xx dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às xxh00, reuniram-se na sala da Escola XXXXX os profissionais da área de educação para eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2026 a 2030. Estavam presentes na assembleia as seguintes instituições: (relacionar as instituições representadas). Foi designado(a) para conduzir a assembleia o Sr(a) Fulano(a) de tal que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
xxx (Titular)		
xx (Suplente)		
xx (Titular )		
xx (Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

São Mateus-ES, xxxx de xx de 2026.

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_

- As indicações poderão ser feitas por instituições ligadas à educação, como, por exemplo, Sindicato do Professores, Associação dos Servidores da Educação, Escolas, etc.
- Vale ressaltar que a legislação orienta, preferencialmente, a eleição de um professor para compor o segmento.



## ANEXO - II

## ATA Nº 02

## ATÁ DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE PAIS DE ALUNOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS -ES.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis às 8:30 horas, reuniram-se no auditório do Polo AUB, localizada à Rua Duque de Caxias, nº 194, Bairro Carapina, CEP 29.933-030, São Mateus, anexo as dependências da Secretaria de Educação, os indicados pela Associação de Pais e Mestres das Escolas para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio fevereiro de 2026 a fevereiro de 2030. Foi designado (o) para conduzir a assembleia o Sr.(a) Fulano(a) de Tal que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Escola representada	Assinaturas
xx (Titular)		
xx (Suplente)		
xx (Titular)		
xx (Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

São Mateus-ES, 09 de fevereiro de 2026

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_

## ANEXO - III

## ATA Nº 03

ATA DA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES  
DO CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-às 14:00 horas, no auditório do Polo AUB, localizada à Rua Duque de Caxias, nº 194, Bairro Carapina, CEP 29.933-030, São Mateus, anexo as dependências da Secretaria de Educação, a Sociedade Civil, ora representada pelas instituições: \* xx, Sr. xx; Associação xx, Sr. xx; Associação xx, Sr<sup>a</sup> xx; Sindicato xx, Sr<sup>a</sup> xx e Associação xx, Sr. xx, para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar- CAE quadriênio fevereiro de 2026 a fevereiro de 2030. Foi designado (a) para conduzir a assembleia o Sr. (a) Fulano de Tal que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos. Relatou sobre as atribuições do CAE de acordo com o art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Destacando, ainda, que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome	Entidade representada	Assinaturas
xx ( Titular )	Associação xxxx	
xx ( Suplente )	Associação xx	
xx ( Titular )	Sindicato xx	
xx ( suplente )	Associação xx	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.  
São Mateus-ES, 09 de fevereiro de 2026

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.

## ANEXO - III

## ATA N° 04

**ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis às 19h, reuniram-se no Polo AUB, localizada à Rua Duque de Caxias, nº 194, Bairro Carapina, CEP 29.933-030, São Mateus, anexo as dependências da Secretaria de Educação para posse os membros eleitos para o quadriênio de fevereiro de 2026 a fevereiro de 2030. Foi designado para conduzir a assembleia o Sr(a) Fulano(a) de Tal que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do Poder Executivo: xx – CPF (titular); e xx –CPF (suplente); **do segmento dos profissionais da área da Educação**: xx –CPF (titular), xx- CPF (suplente), xx -CPF (titular) e xx –CPF (suplente); **do segmento Pais de Alunos**: xx – CPF (titular), xx – CPF (suplente), xx – CPF (titular) e xx - CPF (suplente) e **do segmento Sociedade Civil**: xx- CPF (titular), xx – CPF (suplente), xx - CPF (titular) e xx – CPF (suplente). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, quadriênio fevereiro de 2026 a fevereiro de 2030. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
xx	Presidente	
xx	Vice- Presidente	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

São Mateus-ES, xx de fevereiro de 2026.

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_  
4 \_\_\_\_\_  
5 \_\_\_\_\_  
6 \_\_\_\_\_  
7 \_\_\_\_\_  
8 \_\_\_\_\_  
9 \_\_\_\_\_  
10 \_\_\_\_\_  
11 \_\_\_\_\_  
12 \_\_\_\_\_  
13 \_\_\_\_\_  
14 \_\_\_\_\_  
15 \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE:** O presidente e o Vice-Presidente deverão ser escolhidos entre os titulares dos diversos segmentos, exceto o representante do Poder Executivo. Vale ressaltar que suplente, de qualquer que seja o segmento, também não poderá exercer a função de Presidente ou Vice- Presidente.



## ANEXO - IV

## CRONOGRAMA

Descrição	Data	Responsável
Publicação do Edital	Envio em 28/01/2026	SME
Envio dos Ofícios para o Poder Executivo, SINVISERV, AEC's, Organizações civis.	Envio em 28/01/2026	SME
Assembleia SINDISERV	Até 09/02/2026	SINDISERV
Envio dos nomes dos candidatos (AEC) -	Até 09/02/2026	Presidentes das AEC's/ Diretores
Envio dos nomes dos candidatos da Sociedade Civil	Até 09/02/2026	Presidentes das Associações
Reunião com os Membros das AEC's	09/02/2026	SME
Reunião com os Membros da Sociedade Civil	09/02/2026	SME
Reunião com os Candidatos a Presidente, Vice e Suplentes	11/02/2026	SME